



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I NO 2.135/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Pre
feito Municipal de Santo Antônio
da Patrulha, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar a desafetação de uma área constante de
parte da rua "M", do Parque São José, localizado
em Pitangueiras, nesta cidade, com as seguintes
confrontações: da esquina da rua "M" com a rua
Salvador Jesus de Oliveira, lado Leste, com.....
79,00 metros, da esquina da rua "M" com a rua
Salvador Jesus de Oliveira, em direção Norte, com
45,00 metros, frente para a rua Salvador Jesus
de Oliveira, em linha diagonal com 23,00 metros,
lado Sul e fundos, lado Norte, também em linha
diagonal, com 23,00 metros, totalizando 992,00m²
situado no quarteirão irregular formado pelas -
ruas Salvador Jesus de Oliveira, Paraguai, Cal-
das Junior, distante 98,00 metros da esquina com
a rua Salvador Jesus de Oliveira e Paraguai.

Guilherme Pedrin

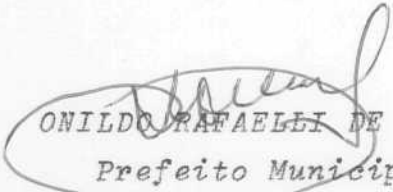
.....



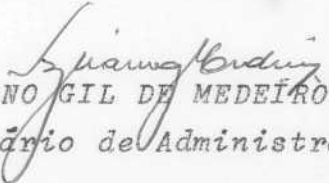
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração